



EMENTAS – DECISÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DA CAIXA

O que são as ementas?

São brevíssimos resumos de casos analisados pela Comissão de Ética da CAIXA que visam à informação de todos sobre as decisões da Comissão. As penalidades são aplicadas de acordo com a extensão e a proporcionalidade da infração, conforme o caso concreto.

EMENTAS – Período: abril a junho / 2017

PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Empregado envia comentários inapropriados para publicação no Jornal da CAIXA e utiliza frase e foto de perfil inadequadas na ferramenta Lync. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S) RESPEITO. A Comissão deliberou por RECOMENDAÇÃO ao denunciado para que se abstenha de utilizar expressões inadequadas para o ambiente corporativo e que provoquem ou possam provocar interpretações de caráter discriminatório e desrespeitoso.

PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Empregado utiliza termo inapropriado em mensagem direcionada a área da CAIXA. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S) RESPEITO. A Comissão deliberou por RECOMENDAÇÃO ao denunciado para não utilizar expressões inadequadas ao se dirigir a unidades ou colegas de trabalho, ainda que represente uma insatisfação em relação a determinada postura ou ação da CAIXA.

PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Gestor de unidade grita com empregado em frente a colegas e clientes. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S) RESPEITO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE. A Comissão entendeu que houve violação ao(s) seguinte(s) princípio(s): 1- As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade; 2- Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente; 3- Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral; 4- Os dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA estão comprometidos com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais; 5- Pautamos nosso relacionamento com clientes, fornecedores, correspondentes, coligadas, controladas, patrocinadas, associações e entidades de classe dentro dos princípios deste Código de Ética; e 6- Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente. A Comissão deliberou por ACPP – Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, com avaliação mensal do denunciado pelo gestor, por 6 meses.

PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA. Empregado se dirige a colegas com comentários ofensivos à imagem da CAIXA e de seus empregados. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S) RESPEITO e COMPROMISSO.



A Comissão deliberou por ACPP – Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, com avaliação mensal do denunciado pelo gestor, por 6 meses.

PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Empregado envia mensagem eletrônica a gestor da unidade referindo-se a colega com expressões inadequadas. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S) RESPEITO. A Comissão entendeu que houve violação ao(s) seguinte(s) princípio(s): 1- As pessoas na Caixa são tratadas com ética, justiça, cortesia, respeito, igualdade e dignidade. A Comissão deliberou por RECOMENDAÇÃO ao denunciado para que reveja a maneira de expor sua opinião utilizando termos adequados para tanto e, ainda, para que os clientes da CAIXA não sejam envolvidos em qualquer tipo de desentendimento entre colegas de trabalho, preservando assim a imagem da CAIXA e de seus empregados.

PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA. Empregados efetuaram consultas a páginas na internet durante prova do Banco de Habilitados, sobre temas relativos à prova, descumprindo o edital da Sistemática. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S) HONESTIDADE e COMPROMISSO. A Comissão entendeu que houve violação ao(s) seguinte(s) princípio(s): 1- Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético e do valor; 2- Temos compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a nossa Instituição. A Comissão deliberou por CENSURA ÉTICA, com RECOMENDAÇÃO de dispensa da função gratificada, registro nos assentamentos funcionais do empregado na CAIXA e remessa do nome e identificação do empregado à Comissão de Ética Pública, da Presidência da República, para compor o banco de dados de sanções daquela Comissão, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública, pelo prazo de 3 anos.

PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA. Empregado envia mensagens provocativas e ofensivas a gestor de unidade. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S) RESPEITO. A Comissão entendeu que houve violação ao(s) seguinte(s) princípio(s): 1- As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade; 2- Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente; 3- Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral. A Comissão deliberou por CENSURA ÉTICA, com registro nos assentamentos funcionais do empregado na CAIXA e remessa do nome e identificação do empregado à Comissão de Ética Pública, da Presidência da República, para compor o banco de dados de sanções daquela Comissão, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública, pelo prazo de 3 anos.



PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA. Empregado utiliza indevidamente patrimônio da CAIXA. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S) RESPEITO, HONESTIDADE, COMPROMISSO e RESPONSABILIDADE. A Comissão entendeu que houve violação ao(s) seguinte(s) princípio(s): 1- Respeitamos e valorizamos nossos clientes e seus direitos de consumidores, com a prestação de informações corretas, cumprimento dos prazos acordados e oferecimento de alternativa para satisfação de suas necessidades de negócios com a CAIXA; 2- No exercício profissional, os interesses da CAIXA estão em 1º lugar nas mentes dos nossos empregados e dirigentes, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros, de forma a resguardar a lisura dos seus processos e de sua imagem; 3- Gerimos com honestidade nossos negócios, os recursos da sociedade e dos fundos e programas que administramos, oferecendo oportunidades iguais nas transações e relações de emprego; 4- Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético; 5- Não admitimos práticas que fragilizem a imagem da CAIXA e comprometam o seu corpo funcional; 6- Temos compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a nossa Instituição; 7- Pautamos nosso relacionamento com clientes, fornecedores, correspondentes, coligadas, controladas, patrocinadas, associações e entidades de classe dentro dos princípios deste Código de Ética; 8- Zelamos pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à nossa disposição para a gestão eficaz dos nossos negócios. A Comissão deliberou por CENSURA ÉTICA, com registro nos assentamentos funcionais do empregado na CAIXA e remessa do nome e identificação do empregado à Comissão de Ética Pública, da Presidência da República, para compor o banco de dados de sanções daquela Comissão, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública, pelo prazo de 3 anos.

PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Gestor de unidade constrange empregados com comentários ofensivos. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S) RESPEITO. A Comissão entendeu que houve violação ao(s) seguinte(s) princípio(s): 1- As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade; 2- Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente. A Comissão deliberou por ACP – Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, com avaliação mensal do denunciado pelo gestor, por 6 meses.

PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA. Empregado apresenta declaração falsa quanto a registros em seu ponto eletrônico. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S) HONESTIDADE e COMPROMISSO. A Comissão entendeu que houve violação ao(s) seguinte(s) princípio(s): 1- Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético; 2- Não admitimos práticas que fragilizem a imagem da CAIXA e comprometam o seu



corpo funcional; 3- Temos compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a nossa Instituição. A Comissão deliberou por CENSURA ÉTICA, com registro nos assentamentos funcionais do empregado na CAIXA e remessa do nome e identificação do empregado à Comissão de Ética Pública, da Presidência da República, para compor o banco de dados de sanções daquela Comissão, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública, pelo prazo de 3 anos.